



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900  
 Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 48340.001397/2021-65

**PRIMEIRO TERMO DE  
 APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
 Nº 20/2021-MME DE PRESTAÇÃO  
 DE SERVIÇOS CELEBRADO  
 ENTRE A UNIÃO, POR  
 INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE  
 MINAS E ENERGIA E A EMPRESA  
 RDJ ASSESSORIA E GESTÃO  
 EMPRESARIAL EIRELI.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 - MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, nomeado por meio da Portaria/GM nº 655, publicada no D.O.U de 18.01.2019 - Seção 2 - Pág. 13, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, **autoriza a repactuação do Contrato nº 20/2021-MME**, celebrado com a empresa **RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI** - CNPJ Nº 06.350.074/0001-34 (Nome Fantasia: BR BRASIL SERVICE), localizada na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II, CEP: 71065-031 - Brasília/DF.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este **Termo de Apostilamento do Contrato nº 20/2021-MME (Serviços de Copeiragem) tem por objeto:**

1.2. **Repactuar os preços contratuais, ref. pedido pela Carta CT RDJ 31/2022, de 25/01/2022 (Prot. MME - 03/02/2022) - 0592418, em face das obrigações estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho/CCT 2022/2022 - SEAC/SINDISERVIÇOS (Reg. MTE: DF000015/2022 de 19/01/2022), com vigência e data-base de 1º.Jan/2022 a 31.Dez/2022, relacionada aos profissionais disponibilizados pela Contratada para prestar serviços nas dependências do Contratante, com fundamento no artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, do seguinte modo:**

- *Reaj. Piso Salarial - 10%*
- *Aux. Alimentação - R\$38,00*
- *Aux. Saúde - R\$169,67 - Assist. Odonto - R\$11,27 - Seg. Vida/Assist. Fun - R\$2,50 - ao custo equivalente a 1 Avo - Jan/2022*

1.3. **Processar o reequilíbrio econômico-financeiro** em favor do Contratante (MME) - que recai sobre custos integrantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços do Contrato, e de acordo com as ocorrências registradas no processo da contratação, com fundamento no artigo 65, Inc. II, "Alínea d)" c/c §8º, da Lei nº 8.666, de 1993 - **aplicado do seguinte modo:**

a) **a contar de 1º de Jan/2022** - em decorrência da adequação do *Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário* - com custo proporcional adequado a 6,5 avos correspondente ao período de 1º.Jan/2022 a 14.Julho/2022;

b) **a contar de 1º de Jan/2022** - em decorrência da adequação do *Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais - Alínea a) - Substituto na cobertura de Férias* - com custo adequado a R\$0,00 visto que o Contrato teve duração inferior a 12 meses e, portanto, não completou o primeiro período aquisitivo de férias dos profissionais alocados;

c) **a contar de 1º de Jan/2022** - em decorrência da adequação do *Submódulo 4.1 - Alíneas b), c), d), e), f) - Substitutos nas Ausências Legais* - com custo proporcional adequado a 6,5 avos correspondente ao período de 1º.Jan/2022 a 14.Julho/2022;

d) **a contar de 1º de Fev/2022** - em decorrência do *EXPURGO (Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários - Alínea c) - Auxílio Saúde, Alínea d) - Assist. Odontológica e Alínea f) - Seg. de Vida e Assist. Funeral*, visto que não foram disponibilizados - pela Contratada - aos funcionários alocados ao Contrato.

e) **aplicar a glosa compensatória** - em decorrência do *EXPURGO (Submódulo 5 - Insumos Diversos - Alínea a) - Uniformes relacionado à não entrega - pela Contratada - de Insumos/Uniformes do 2º Ciclo de vigência do Contrato.*

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1. A repactuação dos preços consta prevista na Cláusula Sexta do Contrato e no Termo de Referência, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, e artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro a favor do Contratante decorre da legislação de regência, e nos termos da Inst. Normativa SEGES/MP nº 5/2017, e artigo 65, Inc. II, "Alínea d)" c/c §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS REPACTUADOS

3.1. Em decorrência das alterações objeto deste Termo - conforme relatado - **os valores contratuais ficam ajustados** conforme a seguinte configuração:

a) **Valores/Quantitativos Requeridos no Contrato original:**

PREÇOS INICIAIS						
RESUMO - COPEIRAGEM						
GRUPO	ITEM	Posto	Qtde de Postos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Único	1	Encarregado	1	R\$ 5.908,98	R\$ 5.908,98	R\$ 70.907,73
	2	Copeiro	13	R\$ 3.592,83	R\$ 46.706,83	R\$ 560.481,94
	3	Garçom	12	R\$ 4.710,04	R\$ 56.520,44	R\$ 678.245,31
	4	Garçonete	3	R\$ 4.713,34	R\$ 14.140,02	R\$ 169.680,29
	5	Auxiliar Operacional	1	R\$ 3.600,41	R\$ 3.600,41	R\$ 43.204,89
TOTAL POSTOS DE TRABALHO					R\$ 126.876,68	R\$ 1.522.520,15
VALOR DO MATERIAL SOB DEMANDA					R\$ 13.379,23	R\$ 160.550,76
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES					R\$ 140.255,91	R\$ 1.683.070,91

## b) Valores/Quantitativos Requeridos - Com Expurgo/Ajustes - nesta Apostila:

REPACTUAÇÃO - CCT/2022						
QUADRO RESUMO (VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS) - À PARTIR DE 1º JAN/2022						
GRUPO	ITEM	Posto	Qtde de Postos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Único	1	Encarregado	1	R\$ 6.209,05	R\$ 6.209,05	R\$ 74.508,61
	2	Copeiro	13	R\$ 3.782,92	R\$ 49.177,92	R\$ 590.135,07
	3	Garçom	12	R\$ 4.952,52	R\$ 59.430,24	R\$ 713.162,92
	4	Garçonete	3	R\$ 4.955,82	R\$ 14.867,47	R\$ 178.409,69
	5	Auxiliar Operacional	1	R\$ 3.790,49	R\$ 3.790,49	R\$ 45.485,90
TOTAL POSTOS DE TRABALHO					<b>R\$ 133.475,18</b>	<b>R\$ 1.601.702,19</b>

QUADRO RESUMO (SERVIÇOS) - À PARTIR DE 1º.FEV/2022						
APLICADO EXPURGO DOS BENEFÍCIOS NÃO DISPONIBILIZADOS - PELA CONTRATADA - AOS FUNCIONÁRIOS ALOCADOS AO CONTRATO						
GRUPO	ITEM	Posto	Qtde de Postos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Único	1	Encarregado	1	R\$ 6.025,61	R\$ 6.025,61	R\$ 72.307,33
	2	Copeiro	13	R\$ 3.599,48	R\$ 46.793,20	R\$ 561.518,43
	3	Garçom	12	R\$ 4.769,08	R\$ 57.228,96	R\$ 686.747,56
	4	Garçonete	3	R\$ 4.772,38	R\$ 14.317,15	R\$ 171.805,85
	5	Auxiliar Operacional	1	R\$ 3.607,05	R\$ 3.607,05	R\$ 43.284,62
TOTAL POSTOS DE TRABALHO					<b>R\$ 127.971,98</b>	<b>R\$ 1.535.663,79</b>

APLICADO EXPURGO DO CUSTO DE INSUMOS/UNIFORMES NÃO ENTREGUES PELA CONTRATADA (Submódulo 5 - Insumos Diversos - ALÍNEA A)						
GRUPO	ITEM	Posto	Qtde de Postos	Valor Unitário	Valor Mensal	4 MESES
Único	1	Encarregado	1	-R\$ 45,70	-R\$ 45,70	<b>-R\$ 5.687,68</b>
	2	Copeiro	13	-R\$ 38,57	-R\$ 501,41	
	3	Garçom	12	-R\$ 54,68	-R\$ 656,16	
	4	Garçonete	3	-R\$ 57,71	-R\$ 173,13	
	5	Auxiliar Operacional	1	-R\$ 45,72	-R\$ 45,72	
					<b>-R\$ 1.421,92</b>	

3.2. As planilhas de Custos anexas a este Termo, vinculada ao documento Sei 0660777 demonstram a repactuação de preços/reequilíbrio econômico-financeiro aplicados, e são partes integrantes do Contrato nº 20/2021-MME.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da repactuação de preços do Contrato referenciado, no valor total estimado em **R\$6.898,48** (seis mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339037. Nota de Empenho nº 2022NE18.

4.2. O valor necessário à repactuação de preços, se desdobra do seguinte modo:

RESULTADO DA REPACTUAÇÃO/2022			
Períodos	Diferenças		Proporção
1º Jan/2022 a 31.Jan/2022	R\$ 6.598,50	R\$ 6.598,50	1 MÊS
1º Fev/2022 a 30.Jun/2022	R\$ 1.095,30	R\$ 5.476,52	05 MESES
1º Jul/2022 a 14.Jul/2022	R\$ 1.095,30	R\$ 511,14	14 DIAS
DIF. REF. INSUMOS/UNIFORMES		-R\$ 5.687,68	
<b>RESULTADO</b>	<b>R\$</b>	<b>6.898,48</b>	

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. Os valores apurados, evidenciados neste Termo de Apostilamento, alcançam o período de 1º.Janeiro/2022 até 14.Julho/2022 (término da Contratação, mediante Termo de Rescisão Contratual).

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante fará publicar este Termo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

(Assinatura Eletrônica)

**HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
MME/SE/SPOA



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 17/08/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0661343** e o código CRC **D479C978**.